

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,  
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141 de 2009**

*Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.*

**EMENDA N° - CCT**

Art. 1º Altere-se a redação do art. 233-A, da Lei nº 4.737/65, acrescido pelo art. 6º do PLC nº 141 de 2009.

Art. 233-A. Aos eleitores em trânsito no território nacional é igualmente assegurado o direito de voto nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, em urnas especialmente instaladas *em municípios com mais de duzentos mil habitantes* e na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**JUSTIFICATIVA**

A alteração proposta visa ampliar o direito de voto de eleitores em trânsito.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de agosto de 2009.

**Senador ARTHUR VIRGÍLIO  
LÍDER DO PSDB**